



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 916-2023 [UNIF]



Pelouro: **Saúde, Solidariedade Social e Direitos no Território**

Assunto: **Projeto de Regulamento Municipal de Acesso à Habitação - Período de consulta Pública**

Considerando que:

- a) A Estratégia Nacional de Habitação 2015-2031 aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 de julho veio assumir uma natureza mais operativa criando um conjunto de medidas que visam alargar o acesso das famílias à habitação melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;
- b) No quadro da autonomia das autarquias locais no domínio do Regime do Arrendamento Apoiado, operado pelas Alterações à Lei do Novo Regime de Arrendamento Apoiado de 2014, e concretizado pela Lei 32/2016 de 26 de agosto, os municípios podem aprovar regulamentação própria visando adaptar a presente lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias;
- c) A Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro confere ao poder local maior responsabilidade na implementação de políticas de habitação que defendam um estado social justo e coeso;
- d) A Estratégia Local de Habitação do Município de Cascais preconiza como quadro de valores e orientação estratégica o direito de todos à habitação condigna, tal como definido pelas Nações Unidas, envolvendo, as dimensões pessoais, familiares e comunitárias, numa perspetiva transformadora, a necessidade de resposta aos atuais problemas e a capacidade de atenção, acompanhamento e de intervenção nas dinâmicas emergentes;
- e) As dificuldades no acesso à habitação, motivadas pela forte vulnerabilidade socioeconómica das famílias e consubstanciada na tendência crescente de pedidos de habitação, denotando condições habitacionais cada vez mais precárias, obrigou a proceder à elaboração de um regulamento que, alinhado com orientações estratégicas nacionais e locais, integra várias medidas políticas e estabelece as condições e os tramites de acesso aos programas habitacionais do Município: Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, Habitação em Regime de Arrendamento Acessível, Subsídio Municipal de Apoio ao Arrendamento e Programa de Subsídio Transferível;



- f) Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, através da Proposta N.º 51-2023, o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação, bem como a sua publicação no sítio da Internet do Município, pelo prazo de 10 dias úteis, com indicação do âmbito e da forma de constituição como interessados e de apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do Regulamento (Anexo I);
- g) O aviso do início do procedimento foi publicado a 31 de janeiro de 2023 no sítio institucional do Município, com a data-limite para a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, até 10 de fevereiro de 2023;
- h) Decorrido o prazo definido, na sequência da referida publicação, não foram recebidos requerimentos ou contributos para os efeitos do disposto na alínea anterior;
- i) Sobre o presente projeto de Regulamento, foram recolhidos os contributos da área jurídica, nomeadamente dos serviços DMAG/DAJ;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Acesso à Habitação que se anexa à presente proposta, (Anexo I) e da qual faz parte integrante;
2. Submeter o projeto de Regulamento Municipal de Acesso à Habitação a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, procedendo para o efeito à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Vereadora,

27/07/2023

X Carla Nunes Semedo

Assinado por: CARLA SOFIA NUNES SEMEDO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador João Rodrigues dos Santos do CHEGA, que irá apresentar declaração de voto por escrito.